



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

MESA DIRETORA CMVV

PROJETO DE LEI

Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Vila Velha e revoga a Lei nº 7.128/2024.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º É fixado em R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal de Vila Velha.

Art. 2º É fixado em R\$ 25.230,00 (vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Vila Velha.

Art. 3º É fixado em R\$ 22.900,00 (vinte e dois mil, novecentos reais) o subsídio mensal do ocupante do cargo Secretário Municipal de Vila Velha.

Art. 4º Os subsídios estabelecidos por esta Lei serão atualizados na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 e no § 4º do art. 39 da Constituição Federal, através de norma legal específica de iniciativa do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º Fica revogada e declarada nula de pleno direito a Lei Municipal nº 7.128, de 10 de dezembro de 2024.

Sala das Sessões, 20 de janeiro de 2025.


OSVALDO MATURANO
Presidente


CAROL CALDEIRA
1º Secretário


LÉO VICTOR D. SALLES
2º Secretário



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR OSVALDO MATURANO** em 20/01/2025 16:07

Checksum: **0DDE9CB247F07BB1A9EEB146F9DBA168E00151AFDFABBB8644B5F7FA2D380B21**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.